



RECEBIDO
EM

16 NOV 1982

1231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 0 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação de Vossas Excelências submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 408.128,00 (Quatrocentos e oito mil, cento e vinte e oito cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o pagamento de pessoal da Guarda Municipal.

Assim expondo, embora sucintamente, espero que a propositura receba a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência o Projeto de Lei, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
16 NOV 1982

PROJETO DE LEI N.º 1623/82

(16 DE NOVEMBRO DE 1.982)

1232

AS COMISSÕES DE

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

S. em 23 / 11 / 1982

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 03 / 12 / 1982

PRESIDENTE

PRESIDENTE

FAGO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~ LUIZ LOPES LANSAC, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 408.128,00 (Quatro centos e oito mil, cento e vinte e oito cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o pagamento de pessoal da Guarda Municipal.

ARTIGO 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será assim classificado:

02. GABINETE DO PREFEITO

04. GUARDA MUNICIPAL

06.30.174.2.003

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 408.128,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto por esta Lei será coberto com os seguintes recursos orçamentários:

05. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

03. DIVISÃO DE OBRAS

10.58.021.2.003

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 408.128,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de novembro de 1.982.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-